Lei Municipal Nº 13/85, de 03 de Maio de 1985

Autoriza pagar gratificação a Pessoa que Especifica

A Câmara Municipal de Pescadores de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma gratificação à Professora Maria Lereuza Costa de Oliveira, por serviços prestados ao Ensino Municipal, no valor de Cr$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) a partir de 15 de abril de 1985.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do Orçamento Vigente na Unidade 2.3. - Serviço de Educação e Cultura, 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 1985.

Prefeitura Municipal de Esperança Feliz, MG aos 03 de maio de 1985.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo